



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

PREGÃO ELETRÔNICO.

SRP 002/2026 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

0636/2026

OBJETO.

FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 188.144,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e quatorze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 28/05/2026 às 08:45 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Não.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Sec. Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

Processo Administrativo n° 0636/2026.

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, através da Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com sede no Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 18/05/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

Termino de envio das propostas eletrônicas: 28/05/2026, às 08:40 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: 28/05/2026, às 08:45 horas (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 020/2024, da Lei Municipal nº 141/2017 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui como objeto do presente certame a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será organizada em lote/item único, conforme tabela constante no Termo de Referência e demais anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no subitem anterior, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.6. Compõem a este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos independentes de transcrição.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Minuta do contrato.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Do Órgão Gerenciador, Participantes e Adesões.

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional com características de compromisso para futura contratação, observará as regras e condições estabelecidas neste Edital e em sua respectiva minuta, que constitui anexo deste instrumento.

2.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

2.4. Figuram como Órgãos e Entidades Participantes aqueles que, tendo manifestado interesse, participaram dos estudos técnicos preliminares e do planejamento da contratação.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades Não Participantes (“Caronas”).

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório somente poderá ocorrer mediante prévia análise, gestão e autorização expressa do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, deste Edital e da respectiva Ata.

2.6. A autorização da adesão constitui ato administrativo discricionário e motivado do Órgão Gerenciador, condicionado, cumulativamente, à verificação dos seguintes requisitos:

2.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

2.6.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. Existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo ao atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes; e

2.6.4. Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

2.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da autorização, observado o prazo de vigência da Ata, admitida prorrogação excepcional, mediante solicitação devidamente justificada e aceite do Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite de vigência da Ata.

2.8. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente para aqueles itens para os quais não possua quantitativo registrado, desde que atendidos os requisitos e limites previstos nesta cláusula.

Dos Limites para as Adesões.

2.9. As adesões à Ata de Registro de Preços ficarão sujeitas aos seguintes limites:

2.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes; e

2.9.2. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

2.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o subitem anterior 2.9.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Das Vedações.

2.11. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública federal, por se tratar de Ata gerenciada por órgão municipal.

Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços.

2.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

2.13. A prorrogação da vigência estará condicionada à realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços, em observância ao princípio da economicidade.

2.14. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência definida conforme a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório.

Da Disposições Gerais do Sistema de Registro de Preços.

2.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Após o encerramento da fase de envio de lances, as propostas de todos os licitantes serão disponibilizadas para acesso público no sistema.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Do Modo de Disputa Aberto

- 7.10.** O procedimento adotará o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as seguintes regras:
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Do Empate e do Tratamento Favorecido

- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, caso esta seja uma empresa de maior porte.

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro da margem de 5%, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances que não seja resolvido pelo critério do item 7.17, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

7.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais;

7.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate após a aplicação do item 7.18.1, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localize o Município de Conceição do Araguaia - PA;

7.19.2. Empresas brasileiras;

7.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Da Negociação

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

7.20.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Concluída a negociação, se houver, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, se necessário, de seu sócio majoritário, para verificar a ocorrência de sanções que se estendam ao quadro societário, nos termos da legislação vigente.

8.4. Caso constem indícios de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas, em conformidade com o dever de apuração previsto na legislação, convocando o licitante para manifestação prévia.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

Da Análise de Exequibilidade da Proposta

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. Caso a proposta aparente ser inexequível, inclusive na hipótese do item 8.8, o Pregoeiro deverá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins da diligência, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, mediante a apresentação de documentação que pode incluir, entre outros:

8.10.1. Notas fiscais de aquisição de matéria-prima e de venda de produtos similares;

8.10.2. Composição de custos detalhada que demonstre a viabilidade do preço ofertado;

8.10.3. Contratos anteriores com objeto similar que demonstrem a prática de preços compatíveis;

8.10.4. Outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica e financeira da proposta.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.11. A proposta será considerada inexecutável e desclassificada se, após a diligência, o licitante não comprovar que seus custos são compatíveis com o valor ofertado, ou se a documentação apresentada for insuficiente para demonstrar a viabilidade da proposta, ou em razão da ausência da apresentação da documentação solicitada via diligência.

Da Adequação da Proposta e Análise de Amostras

8.12. Caso o licitante seja convocado a apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, esta deverá estar adequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

8.12.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo para a desclassificação da proposta, desde que possam ser ajustados sem majoração do preço ofertado e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3. A não entrega da amostra, o atraso não justificado ou a entrega de amostra em desacordo com as especificações do Edital implicará a recusa da proposta.

8.14.4. Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado, seguindo com a verificação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação do licitante vencedor será realizada após a fase de julgamento da proposta, com base nos documentos necessários para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que devidamente atualizado e apresentado pelo licitante.

9.3. A verificação no SICAF e a solicitação de documentos complementares serão realizados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito, sendo a verificação em sítios eletrônicos oficiais um meio legal de prova.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.8. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos conforme previsto no item 9.2 do edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

9.10.1. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.10.2. Os licitantes deverão disponibilizar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, de forma clara, concisa e organizada, em arquivo digital no formato **.pdf**, preferencialmente unificado em um único documento ou, alternativamente, compactado em pasta **.zip**, observando rigorosamente a ordem estabelecida no Edital.

9.10.2.1. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.10.2.2. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, estritamente necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital e previamente apresentados pelo licitante, este será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação.

9.13. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou veracidade dos documentos apresentados em formato digital.

9.13.1. Os documentos originais ou as cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no rodapé deste Edital, no prazo que vier a ser fixado.

9.14. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para:

9.14.1. Complementação de informações ou esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, desde que necessários à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.14.3. Apresentação de documentos de natureza declaratória, emitidos unilateralmente pela licitante, quando destinados exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes do processo.

9.15. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos, quando admitida, deverá observar o disposto no item 9.12. O não envio da documentação no prazo assinalado implicará a preclusão da oportunidade concedida, acarretando a inabilitação da licitante.

9.16. Sempre que necessário à confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, bem como nas hipóteses expressamente admitidas no item 9.14, o Pregoeiro poderá, a título de diligência, solicitar o envio de documentação complementar por meio do campo próprio de “anexos” do sistema.

9.16.1. O prazo para envio da documentação será de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema, podendo ser prorrogado, de forma motivada, pelo Pregoeiro, em razão das circunstâncias do caso concreto ou mediante solicitação formal e justificada da licitante.

9.16.2. O não envio da documentação no prazo fixado, ou após eventual prorrogação concedida, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.12.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Da Habilitação Jurídica.

9.22. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo.

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.22.3. No caso de Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.9. A documentação relativa à identificação dos representantes legais da licitante deverá ser composta pela apresentação das cédulas de identidade de todos os sócios da empresa.

9.22.10. Na hipótese de representação por procurador ou preposto, deverão ser apresentadas as respectivas cédulas de identidade, juntamente com o instrumento de mandato ou ato equivalente que comprove os poderes de representação.

9.22.11. A licitante deverá apresentar Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, contendo a relação atualizada de todos os atos constitutivos e modificativos arquivados, inclusive aqueles relativos à administração da sociedade, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

9.22.12. As certidões, bem como os demais documentos apresentados para fins de habilitação, que não contenham prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos pela Administração desde que expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.23. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

9.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.23.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.23.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

9.23.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

9.23.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

9.24. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

9.26.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26.2. Será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

9.26.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Da Qualificação Econômico-financeira.

9.27. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.27.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n° 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.27.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.27.3. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, quando houver. Para empresas constituídas no exercício corrente, admite-se a apresentação do balanço de abertura.

9.27.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do Balanço e DRE, devendo apresentar a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) do último exercício.

9.27.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPEED), submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.27.5.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.5.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.27.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.27.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.28. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa, na qual conste expressamente o registro do capital social e a indicação do porte empresarial, nos termos da legislação vigente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade consignado no próprio documento.

Qualificação Técnica.

9.29. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal n° 14.133, de 21 de abril de 2021.

9.29.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.29.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara e detalhada dos serviços executados, o período de execução (início e fim), e a identificação da pessoa jurídica contratante, com endereço e contato.

9.29.3. Para fins de avaliação, serão considerados serviços ou fornecimentos similares aqueles que, embora não sejam idênticos, demonstrem que a licitante possui o conhecimento técnico e a experiência operacional necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

9.29.4. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

9.30. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

9.31. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

9.32. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.33. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, como condição para qualificação técnica da licitante os seguintes documentos:

9.33.1. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato;

9.34. A prefeitura Municipal, através da Pregoeira e equipe de apoio se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.35. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte da licitante, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

9.36. Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desabilitação do não atendimento do solicitado.

9.36.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.36.2. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado mantendo a qualidade do produto e/ou serviços.

9.36.3. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

9.36.4. Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.37. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, em qualquer fase da licitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda e a falta de qualquer documento/ declaração elencado acima a empresa será desclassificada do certame.

9.38. Na hipótese de inabilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ocasião na qual poderá negociar com o participante até a obtenção da proposta mais vantajosa para Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA.

9.39. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO.

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.1.1. Em caso de empate, serão aplicadas as disposições do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove no prazo mínimo de 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

10.3.1. forem lançadas, mas não forem anexadas.

10.3.2. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

10.3.3. não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.3.4. apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 11.1.1.** A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.1.2.** O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.
- 11.1.3.** O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.
- 11.1.4.** Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.5.** Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.
- 11.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.3.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).
- 11.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 11.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.6.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 11.9.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses.
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.

14.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista no instrumento convocatório.

14.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Para a presente contratação, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo, ou outro instrumento equivalente

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

16.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

16.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos dos itens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA ASSINATURA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Convocação e Assinatura

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico correspondente.

Da Publicação e Gerenciamento

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para registrar todos os itens adjudicados, com a indicação do fornecedor, a descrição do item, suas quantidades e o preço registrado.

17.5. O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos fornecedores e dos preços registrados, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível para consulta durante sua vigência.

Da Alteração dos Preços Registrados

17.6. Os preços registrados poderão ser alterados para mais ou para menos, conforme a variação dos preços praticados no mercado, observados os seguintes procedimentos:

17.6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado: O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços. Caso não sejam possíveis a revisão e o fornecedor comprovem a inviabilidade econômica de manter o compromisso, ele poderá ser liberado da obrigação, sem aplicação de penalidades, e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de assumirem o fornecimento pelo preço revisado.

17.6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado: A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso em relação àquele item e a Administração poderá convocar os demais licitantes do cadastro de reserva ou realizar nova licitação.

17.7. Os preços também poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis (teoria da imprevisão) ou da criação/alteração de tributos que comprovadamente repercutam sobre eles, nos termos do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

17.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.8.1. O fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas.

17.8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.8.3. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado.

17.8.4. Sofrer sanção que o impeça de contratar com a Administração.

17.9. No caso de cancelamento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

19.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

19.3. A data-base da contratação é: Janeiro/2026.

19.4. O prazo para a Administração responder ao pedido do Contratado de repactuação de preços ou de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

20.1. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

20.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

20.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

20.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

20.7. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

20.8. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

20.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

20.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.13. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.15. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

20.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

20.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

20.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.26.1. O prazo de validade;

20.26.2. A data da emissão;

20.26.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.26.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.26.5. O valor a pagar; e

20.26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.28. A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.29. Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

20.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

20.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

20.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

20.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Condições de Entrega

21.1. O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em 15 (quinze) dias, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

21.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA e SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

21.3. O prazo máximo para entrega dos kits será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Forma de Execução

21.4. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

21.5. O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual;

21.6. Os kits deverão ser entregues completos, sendo vedado o fornecimento parcial dos itens que os compõem;

21.7. A contratada deverá garantir capacidade operacional para atendimento das demandas, ainda que variáveis ao longo da execução contratual;

21.8. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem e demais encargos, deverão estar inclusos no preço contratado;

Acondicionamento e Embalagem dos Kits

21.9. Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega ao beneficiário final.

21.10. A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

21.11. Integridade e proteção: Acondicionamento que proteja os itens contra umidade, poeira, sujidades e danos durante o transporte e armazenamento;

21.12. Identificação externa: A embalagem deverá conter, de forma visível:

21.12.1. Descrição do conteúdo do kit;

21.12.2. Quantidade de itens;

21.12.3. Identificação do fornecedor;

21.12.4. Data de montagem (quando aplicável);

21.13. Informações ao usuário: Deverão constar instruções básicas de uso e conservação dos produtos, quando aplicável;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.14. Conformidade dos itens têxteis: Os produtos têxteis deverão atender integralmente à Portaria INMETRO nº 563/2016, especialmente quanto à rotulagem obrigatória, contendo:

21.14.1. Composição do produto;

21.14.2. Identificação do fabricante ou importador (CNPJ);

21.14.3. País de origem;

21.14.4. Instruções de conservação;

21.15. Produtos sujeitos à regulamentação: Os itens não têxteis que estejam sujeitos à regulamentação específica deverão possuir comprovação de conformidade com o INMETRO ou organismo equivalente, quando aplicável.

Condições Complementares de Fornecimento

21.16. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando as normas vigentes de segurança e qualidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

21.17. A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento durante os dias úteis, em horário comercial.

Local e Horário de Entrega

21.18. Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no Município de Conceição do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00.

Garantia e Assistência Técnica

21.19. Não se aplica garantia contratual específica, além daquela assegurada pela legislação consumerista vigente, especialmente o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de Gestão do Contrato

21.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

21.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.22. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.23. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.24. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.25. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

21.26. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

21.27. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024).

21.28. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

21.29. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

21.30. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.31. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

21.32. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.33. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

21.34. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

21.34.1. Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

21.34.2. Inspeção de Qualidade e Conformidade;

21.34.3. Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

21.34.4. Avaliação de Desempenho e Satisfação;

21.34.5. Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

21.35. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

21.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

21.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

21.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

21.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

22.2. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de compra ou documento similar, a contratação do fornecedor de acordo como especificado neste Termo de Referência.

22.3. Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

22.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a execução do fornecimento.

22.5. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos kits de enxoval com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

22.6. Fornecer o produto/material em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.7. Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

22.8. Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

22.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

22.10. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

22.11. A contratada observará as Resoluções, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

22.12. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

22.13. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.14. Os produtos/materiais que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

22.15. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

22.16. Substituir quaisquer produtos/materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

23.1. Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

23.2. Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para a execução do fornecimento referentes ao objeto, quando necessário;

23.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

23.4. Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade da execução do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

23.5. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;

23.6. Efetuar o pagamento pela execução do fornecimento do objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.6. fraudar a licitação;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

24.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

24.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Portal de Compras Públicas – PCP e no Portal de transparência do Município de Conceição do Araguaia - PA nos seguintes endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.
- 26.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 26.12.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
- 26.13.** As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.14.** Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla Pregão entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 26.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição do Araguaia – PA, 15 de maio de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza

Pregoeiro



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº 0636/2026.

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição de Araguaia – PA.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas definidos neste presente Termo de Referência.

1.2 O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL
					(R\$)
1	KITS DE ENXOVAL	KIT	100	R\$ 1.881,14	R\$ 188.114,00
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. POR KIT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
					(R\$)
1	CALÇA MIJÃO - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), CORES VARIADAS	UN	8	R\$ 30,46	R\$ 243,68
2	BODY MANGA CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 54,75	R\$ 109,50
3	BODY MANGA LONGA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 30,18	R\$ 60,36
4	CAMISETA INFANTIL - MALHA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, TAMANHO RN	UN	4	R\$ 37,31	R\$ 149,24
5	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 56,31	R\$ 112,62
6	CUEIRO/FLANELA - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,80M	UN	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08
7	MEIA INFANTIL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHO RN	PAR	4	R\$ 18,93	R\$ 75,72
8	MANTA INFANTIL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,10M	UN	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
9	COBERTOR - MATERIAL MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,90M	UN	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66
10	MOSQUITEIRO - POLIAMIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20M X 1,60M	UN	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
11	TOALHA COM CAPUZ - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 0,70M	UN	2	R\$ 39,31	R\$ 78,62



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

12	FRALDA REUTILIZÁVEL - 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 70CM X 70CM	UN	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
13	FITA ADESIVA PARA FRALDA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 30M	UN	2	R\$ 9,46	R\$ 18,92
14	SABONETE INFANTIL - PESO MÍNIMO DE 80G, PH NEUTRO	UN	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
15	SHAMPOO INFANTIL - SEM ÁLCOOL, MÍNIMO DE 200ML, FÓRMULA NÃO IRRITANTE	UN	1	R\$ 41,24	R\$ 41,24
16	BANHEIRA INFANTIL - PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCOSTO E VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50

1.3 O preço médio unitário e total apresentado na tabela do subitem 1.2 estabelece o valor máximo aceitável por esta Administração Municipal para a contratação do objeto, o qual corresponde a estimativa de preço constantes do Documento de Formalização de Pesquisa em anexo aos autos.

1.4 Para o lote de livre concorrência, poderá participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5 A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual ou outro documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits enxoval visa em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no Município de Conceição do Araguaia – PA.

2.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho é o órgão da Administração Pública municipal responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da proteção social, da habitação digna e da geração de trabalho e renda, de modo a atuar na inclusão social, redução da pobreza e melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, por meio de ações integradas por meio de ações integradas que assegurem direitos, fortaleçam vínculos comunitários e ampliem o acesso a oportunidades, promovendo a cidadania e o desenvolvimento humano no território municipal.

2.5 A presente contratação de bens comuns tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia quanto à concessão de benefícios eventuais, na forma de kits de enxoval para bebês, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, da Lei Municipal nº 1.254/2017 e do Decreto Municipal nº 033/2018, que regulamenta a concessão desses benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

2.6 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade do Poder Público Municipal em assegurar a proteção social básica às famílias em situação de risco e vulnerabilidade, especialmente no período gestacional e nos primeiros meses de vida do recém-nascido, fase considerada crítica para o desenvolvimento infantil e para a promoção da saúde materno-infantil. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho junto com suas unidades, o CREAS e o CRAS, necessita suprir a ausência/insuficiência de fornecimento de kits de



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

enxoval para bebês destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de assegurar a continuidade da concessão de benefícios eventuais e garantir a proteção social básica prevista na legislação vigente.

2.7 Verifica-se que parcela relevante das famílias atendidas pela rede socioassistencial do Município não dispõe de capacidade econômica para prover itens básicos indispensáveis ao cuidado do recém-nascido, tais como vestuário, fraldas e produtos de higiene, o que compromete diretamente o bem-estar da criança, bem como as condições de saúde e dignidade da mãe e do núcleo familiar.

2.8 O histórico recente de atendimentos evidencia a existência de demanda contínua para a concessão do benefício eventual. No exercício de 2023, foram atendidas 50 (cinquenta) gestantes, no âmbito do Processo Administrativo nº 2064/2023, cujo valor total contratado foi de R\$ 37.500,00, integralmente executado durante a vigência contratual. No exercício de 2024, foram atendidas 30 (trinta) gestantes, no âmbito do Processo Administrativo nº 2242/2024, sendo posteriormente ampliado para 40 (quarenta) atendimentos mediante termo aditivo de prorrogação contratual, com execução integral dos recursos disponíveis, totalizando R\$ 19.500,00.

2.9 Registra-se, contudo, que a redução dos atendimentos observada no período decorreu de limitações orçamentárias, especialmente em razão de atrasos nos repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, impactando diretamente a capacidade de atendimento da Secretaria.

2.10 Adicionalmente, verificou-se a existência de demanda reprimida de 30 famílias, caracterizada por gestantes cadastradas e acompanhadas pela rede socioassistencial que não foram atendidas em sua totalidade nos exercícios anteriores.

2.11 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da política pública, de modo a recompor a demanda reprimida e assegurar maior cobertura às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

2.12 Nesse contexto, a aquisição de kits de enxoval de bebê, caracterizados como bens comuns, mostra-se medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da proteção social básica. A disponibilização desses kits garante às famílias em condições econômicas desfavoráveis o acesso a itens essenciais, promovendo melhores condições para os cuidados iniciais com o bebê, especialmente nos primeiros meses de vida.

2.13 Adicionalmente, a entrega dos kits contribui para a promoção da saúde pública, ao incentivar o acompanhamento pré-natal e pós-natal, bem como a adesão aos programas de saúde infantil e materna ofertados pela rede pública. Trata-se, portanto, de ação alinhada às diretrizes da política de assistência social e à legislação que rege os benefícios eventuais, assegurando o direito à assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.14 Ressalta-se que a não realização da contratação poderá acarretar a descontinuidade na concessão do benefício eventual, prejudicando diretamente as famílias atendidas, além de configurar descumprimento das normativas legais aplicáveis ao SUAS no âmbito municipal.

2.15 Dessa forma, a aquisição dos kits de enxoval mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para a efetivação de direitos sociais, promoção da dignidade humana e garantia da continuidade das políticas públicas de assistência social no Município de Conceição do Araguaia/PA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.16 Ademais, os kits deverão ser fornecidos completos e devidamente montados, contendo todos os itens especificados no instrumento convocatório, sendo a contratação realizada de forma planejada, transparente e eficiente, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Identificação do objeto:

3.1 A aquisição de kit enxoval para bebês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

3.2 A solução para a aquisição do objeto pretendido é a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval para bebês. Não se vislumbra outra forma de aquisição, visto que o fornecimento deve ser realizado por empresa devidamente autorizada e especializada no ramo, garantindo produtos de alta qualidade, eficácia, efetividade e economicidade. A solução consiste na realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada. Essa iniciativa visa atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um suporte essencial nos primeiros meses de vida do bebê.

3.3 Além de contribuir para o bem-estar infantil, o fornecimento de enxovais auxilia no fortalecimento das políticas públicas de assistência social e saúde, promovendo um início de vida mais digno e seguro para os recém-nascidos. Ao oferecer itens indispensáveis, como roupas, fraldas, mantas e outros produtos essenciais, a ação reforça o compromisso do município com a inclusão social e a redução das desigualdades. Essa medida também estimula a conscientização sobre os cuidados na primeira infância, refletindo diretamente no desenvolvimento saudável dos bebês e no apoio às famílias beneficiadas.

3.4 Evitar compras frustradas ou ainda sem ter padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo os riscos de conflitos, impugnações e atrasos.

3.5 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica sob o sistema de registro de preço, em conformidade as disposições legais da Lei 14.133/21.

4.3 O prazo de execução do contrato ou de instrumento equivalente será de até 12 (doze) meses a serem contados da data da sua assinatura.

4.4 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais da lei 14.133/2021.

4.5 Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

Sustentabilidade.

4.6 Além dos critérios de sustentabilidade constantes da descrição da solução e do ciclo de vida, a Contratada deverá: adotar práticas de sustentabilidade ambiental, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos, naquilo que couber, conforme legislação vigente e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT (NBR pertinentes), e, quando cabível, requisitos regulatórios de IBAMA e INMETRO, bem como demais órgãos competentes; priorizar materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade e menor geração de resíduos, especialmente em itens têxteis e embalagens.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Especificações gerais de qualidade e segurança.

4.7 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos, macios e laváveis, adequados ao uso infantil.

4.8 As peças deverão apresentar acabamento reforçado e costuras firmes, vedada a presença de elementos que possam oferecer risco à criança (partes destacáveis, arestas cortantes ou materiais nocivos).

4.9 Para itens sujeitos a prazo de validade (ex.: higiene), exige-se, no momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total remanescente.

Composição do kit e padronização.

4.10 O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de 100 (cem) kits de enxoval para bebês, contendo, em cada kit, os seguintes itens mínimos, observadas as especificações detalhadas no Anexo Descritivo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	08	CALÇA MIJÃO RECEM NASCIDO 100%ALGODÃO TAMANHOS VARIADOS - UN
2	UN	02	BODY BEBÊ PAGÃO, MANGA CURTA, 100%ALGODÃO TAMANHO SOB ENCOMENDA RECEM NASCIDO - UN
3	UN	02	BODY BEBÊ PAGÃO, MANGA LONGA, 100%ALGODÃO TAMANHO SOB MEDIDA RECEM NASCIDO - UN
4	UN	04	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, MALHA DE ALGODÃO - UN
5	UN	02	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA, 100%ALGODÃO, COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA RECEM NASCIDO - UN
6	UN	02	CUEIROS/FLANELA, 100%ALGODÃO 0,80X0,80CM COM COR VARIADA, COM ACABAMENTO - UN
7	PAR	04	MEIA INFANTIL 65%ALGODÃO 32%POLIAMIDA COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA, LISA – O PAR
8	UN	01	MANTA 100%POLIÉSTER 0,90X1,10M, COR VARIADA PARA RECEM NASCIDO, ANTIALÉRGICA - UN
9	UN	01	COBERTOR 100%POLIÉSTER 0,80X0,90CM, COR VARIADA, DUPLA FACE - UN
10	UN	01	MOSQUITEIRO 100% POLIAMIDA, COMPRIMENTO 3,20M, LARGURA 1,60M
11	UN	02	TOALHA DE BANHO 100%ALGODÃO 0,90X0,70CM, COR VARIADA, TECIDO FELPUDO COM CAPUZ - UN
12	UN	20	FRALDA REUTILIZAVEL 100%ALGODÃO 30FIOS/CM, 70CMX70CM, COR BRANCA - UN
13	UN	02	FITA ADESIVA PARA FRALDA, PAPEL CREPADO TERMO-REATIVA, 19MMX30M, RECEM NASCIDO - UN
14	UN	02	SABONETE SÓLIDO 80G, USO INFANTIL, PH NEUTRO - UN
15	UN	01	XAMPU USO DIÁRIO INFANTIL, SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO QU ENÃO IRRITA OS OLHOS - 200ML - UN
16	UN	01	BANHEIRA USO INFANTIL, RIGIDA, DRENAVEL, PLASTICO COM ENCOSTO, COM COR E SABONETEIRA - UN

6.11 Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos até a entrega ao beneficiário.

6.12 A embalagem externa deverá conter a descrição dos itens, quantidade, instruções básicas de uso e conservação. Os itens têxteis devem atender integralmente à Portaria Inmetro nº 563/2016 (rotulagem



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

obrigatória: composição, CNPJ do fabricante ou importador, país de origem, instruções de conservação, entre outras).

6.13 Para produtos não têxteis sujeitos à regulamentação específica, deverá haver comprovação de conformidade do INMETRO ou de organismo equivalente, quando aplicável.

Local, prazos e forma de entrega

6.14 O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.15 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.16 Cada unidade deverá ser entregue completa (kit íntegro), não sendo admitido fornecimento parcial de itens de um mesmo kit.

Recebimento, conferência e substituição

6.17 O recebimento será precedido de conferência de conformidade técnica e quantitativa pela Administração. Produtos em desacordo com as especificações, com vícios ou irregularidades deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo que for fixado pela Administração em cada ocorrência, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O cumprimento das normas de segurança e qualidade será condição para o ateste.

Obrigações de sustentabilidade durante a execução.

6.18 A Contratada deverá, sempre que aplicável: (i) priorizar embalagens recicláveis ou recicladas; (ii) evitar substâncias reconhecidamente nocivas em artigos infantis; (iii) orientar a destinação ambientalmente adequada das embalagens; e (iv) manter, quando solicitado, evidências de conformidade ambiental e de cadeia regular de suprimentos.

Subcontratação.

6.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

7.2 Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de compra ou documento similar, a contratação do fornecedor de acordo como especificado neste Termo de Referência (TR).

7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a execução do fornecimento.

7.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos kits de enxoval com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

7.6 Fornecer o produto/material em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7 Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

7.8 Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

7.9 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

7.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

7.11 A contratada observará as Resoluções, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7.12 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7.13 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.14 Os produtos/materiais que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

7.15 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

7.16 Substituir quaisquer produtos/materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:

8.2 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

8.3 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para a execução do fornecimento referentes ao objeto, quando necessário;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

8.5 Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade da execução do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

8.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.7 Efetuar o pagamento pela execução do fornecimento do objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em 15 (quinze) dias, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA e SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

9.3 O prazo máximo para entrega dos kits será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Forma de Execução

9.4 A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

9.5 O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual;

9.6 Os kits deverão ser entregues completos, sendo vedado o fornecimento parcial dos itens que os compõem;

9.7 A contratada deverá garantir capacidade operacional para atendimento das demandas, ainda que variáveis ao longo da execução contratual;

9.8 Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem e demais encargos, deverão estar inclusos no preço contratado;

Acondicionamento e Embalagem dos Kits

9.9 Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega ao beneficiário final.

9.10 A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.11 Integridade e proteção: Acondicionamento que proteja os itens contra umidade, poeira, sujidades e danos durante o transporte e armazenamento;

9.12 Identificação externa: A embalagem deverá conter, de forma visível:

- Descrição do conteúdo do kit;
- Quantidade de itens;
- Identificação do fornecedor;
- Data de montagem (quando aplicável);

9.13 Informações ao usuário: Deverão constar instruções básicas de uso e conservação dos produtos, quando aplicável;

9.14 Conformidade dos itens têxteis: Os produtos têxteis deverão atender integralmente à Portaria INMETRO nº 563/2016, especialmente quanto à rotulagem obrigatória, contendo:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- Composição do produto;
- Identificação do fabricante ou importador (CNPJ);
- País de origem;
- Instruções de conservação;

9.15 Produtos sujeitos à regulamentação: Os itens não têxteis que estejam sujeitos à regulamentação específica deverão possuir comprovação de conformidade com o INMETRO ou organismo equivalente, quando aplicável.

Condições Complementares de Fornecimento

9.16 O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando as normas vigentes de segurança e qualidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.17 A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento durante os dias úteis, em horário comercial.

Local e Horário de Entrega

9.18 Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no Município de Conceição do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00.

Garantia e Assistência Técnica

9.19 Não se aplica garantia contratual específica, além daquela assegurada pela legislação consumerista vigente, especialmente o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº14.133/2021).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

10.8 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024).

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativo

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.16 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

10.17 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

10.18 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

10.19 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

10.20 Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

10.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

10.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

11.1 Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.8 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.13 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.15 Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

11.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

11.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.40 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Forma de Fornecimento.

12.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sendo vedado o fracionamento dos itens que compõem cada kit, devendo estes ser entregues completos e devidamente montados, em observância às especificações deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

12.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.;

12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20 Os demais outros documentos integrantes para habilitação fiscal, social e trabalhista constarão no Edital.

Qualificação econômico-financeira

12.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa licitante.

12.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

12.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.28 Para comprovar sua aptidão para a execução do objeto desta licitação, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução prévia de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.

12.29 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

12.30 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.31 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/21, no qual dispõe que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2 Considerando que o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 012/2024, de 19 de fevereiro de 2024, foi realizada pesquisa mercadológica conforme previsto no art. 6º, inciso II, do respectivo diploma legal, que estabelece que a Administração Pública poderá proceder à pesquisa mercadológica com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observando-se o índice de atualização de preços pertinente.

13.3 Desta forma o valor estimado a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal n° 14.133/21, que permite a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

13.4 Nesse contexto, a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), o qual consta devidamente qualificado no Documento de Formalização de Pesquisa de Preço acostados aos autos.

13.5 A seguir, serão apresentados os resultados do levantamento de mercado pertinente ao objeto em questão, evidenciando o empenho em obter cotações competitivas, com o intuito de atender aos princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
				(R\$)	(R\$)
1	KITS DE ENXOVAL	KIT	100	R\$ 1.881,14	R\$ 188.114,00
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

1	CALÇA MIJÃO - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), CORES VARIADAS	UN	8	R\$ 30,46	R\$ 243,68
2	BODY MANGA CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 54,75	R\$ 109,50
3	BODY MANGA LONGA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 30,18	R\$ 60,36
4	CAMISETA INFANTIL - MALHA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, TAMANHO RN	UN	4	R\$ 37,31	R\$ 149,24
5	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 56,31	R\$ 112,62
6	CUEIRO/FLANELA - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,80M	UN	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08
7	MEIA INFANTIL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHO RN	PAR	4	R\$ 18,93	R\$ 75,72
8	MANTA INFANTIL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,10M	UN	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
9	COBERTOR - MATERIAL MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,90M	UN	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66
10	MOSQUITEIRO - POLIAMIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20M X 1,60M	UN	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
11	TOALHA COM CAPUZ - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 0,70M	UN	2	R\$ 39,31	R\$ 78,62
12	FRALDA REUTILIZÁVEL - 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 70CM X 70CM	UN	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
13	FITA ADESIVA PARA FRALDA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 30M	UN	2	R\$ 9,46	R\$ 18,92
14	SABONETE INFANTIL - PESO MÍNIMO DE 80G, PH NEUTRO	UN	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
15	SHAMPOO INFANTIL - SEM ÁLCOOL, MÍNIMO DE 200ML, FÓRMULA NÃO IRRITANTE	UN	1	R\$ 41,24	R\$ 41,24
16	BANHEIRA INFANTIL - PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCOSTO E VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50

13.6 Para a definição do valor estimado, foi adotado o critério da média aritmética dos valores identificados na pesquisa mercadológica, em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto Municipal nº 012/2024. A escolha da média aritmética como método estatístico para a determinação do preço estimado é justificada pela homogeneidade dos valores coletados. O cálculo da média é realizado pela soma dos valores obtidos na pesquisa (p1 + p2 + p3....) dividida pela quantidade total de valores (n) identificados.

13.7 Deste modo o valor global para a presente contratação e o montante de R\$ 188.114,00 (cento e oitenta e oito mil cento e quatorze reais), que se mostra compatível com os parâmetros de mercado.

13.8 Ressalta-se que a Administração não se obriga à contratação integral das quantidades estimadas, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria.

13.9 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.11 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.12 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

14.2 A contratação será atendida através das seguintes dotações orçamentárias;

14.3 ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.122.0037.2009	3.3.90.32.00	15000000

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.9 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 15.11** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.12** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.13** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.14** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.15** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.16** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16 DA RESCISÃO.

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

18.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

18.3 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit enxoval para bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, citada no processo. A aquisição de kits enxoval para bebê faz-se necessária para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social voltadas às gestantes e seus recém-nascidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, para dá continuidade nas atividades da Secretária e suas unidades e garantir a prestação de assistência a comunidade.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 15 de maio de 2026.

POLIANE KATIULCIA MARQUES BATISTA DOURADO
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Setor de Compras



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

Objeto: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº SRP 002/2026 FMAS.

Objeto: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa <RAZÃO SOCIAL> que tem por nome fantasia <NOME FANTASIA>, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o nº **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
1	KITS DE ENXOVAL	KIT	100		
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. POR KIT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇA MIJÃO - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), CORES VARIADAS	UN	8		
2	BODY MANGA CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2		
3	BODY MANGA LONGA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2		
4	CAMISETA INFANTIL - MALHA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, TAMANHO RN	UN	4		
5	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2		
6	CUEIRO/FLANELA - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,80M	UN	2		
7	MEIA INFANTIL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHO RN	PAR	4		
8	MANTA INFANTIL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,10M	UN	1		



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9	COBERTOR - MATERIAL MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,90M	UN	1		
10	MOSQUITEIRO - POLIAMIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20M X 1,60M	UN	1		
11	TOALHA COM CAPUZ - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 0,70M	UN	2		
12	FRALDA REUTILIZÁVEL - 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 70CM X 70CM	UN	20		
13	FITA ADESIVA PARA FRALDA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 30M	UN	2		
14	SABONETE INFANTIL - PESO MÍNIMO DE 80G, PH NEUTRO	UN	2		
15	SHAMPOO INFANTIL - SEM ÁLCOOL, MÍNIMO DE 200ML, FÓRMULA NÃO IRRITANTE	UN	1		
16	BANHEIRA INFANTIL - PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCOSTO E VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	1		

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

a) Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos, bem como todos os tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além das despesas com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, não cabendo qualquer pleito adicional à Contratante;

b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou inconsistências que venham a ser verificados na elaboração da presente proposta, comprometendo-nos a saná-los, quando cabível, sem ônus para a Administração;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

c) A forma de pagamento observará integralmente o disposto no Edital e no Termo de Referência, condicionada ao devido atesto do responsável pela fiscalização e execução dos serviços, a ser lançado no verso da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente;

d) Declaramos que não incidimos em nenhuma das vedações, impedimentos ou hipóteses de inidoneidade previstas na Lei nº 14.133/2021, estando plenamente aptos a contratar com a Administração Pública;

e) O prazo de início da execução dos serviços observará os termos estabelecidos no Termo de Referência, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo que a execução será integralmente avaliada, podendo ser rejeitada, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso não atenda às especificações técnicas, ao Termo de Referência ou aos padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico nº SRP 002/2026 FMAS.

Objeto: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declara que tomou ciência de todas as condições, exigências e informações constantes do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº SRP 002/2026 FMAS**, estando plenamente habilitada para fornecer o objeto pretendido. Assume inteira responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, considerando firmes e verdadeiras suas propostas, lances e atos praticados por si ou por seus representantes legais.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declara que seus sócios, diretores, administradores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos e gerentes não mantêm cargo, emprego ou função junto à Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Conceição do Araguaia-PA, da Administração Federal ou da Administração Estadual do Pará, nos termos das leis aplicáveis.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO OU INIDONEIDADE



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Declara não haver fatos impeditivos ao direito de licitar, não ter sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com quaisquer entes da Administração Pública, e se compromete a comunicar alterações supervenientes durante a vigência do contrato.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Declara que em seu quadro societário não há qualquer integrante com parentesco até o segundo grau, por consanguinidade, afinidade, adoção ou matrimônio, com Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou ocupantes de cargos de chefia ou direção no Município de Conceição do Araguaia-PA.

VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que atende a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS

Declara que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente.

VIII - DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS NA PROPOSTA

Declara que sua proposta contempla integralmente os custos relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na CLT, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declara que os compromissos assumidos junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada não superam seu patrimônio líquido atualizado, nos termos disciplinados no edital.

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que os compromissos atualmente assumidos pela empresa perante a Administração Pública e/ou a iniciativa privada **não importam em diminuição da capacidade econômico-financeira além do limite permitido**, nos termos do edital e da legislação vigente, sendo compatíveis com o patrimônio líquido apresentado.

Para fins de comprovação, informa abaixo os contratos atualmente firmados, seus valores e execução:

CONTRATO Nº	OBJETO	VALOR INICIAL (R\$)	SALDO A EXECUTAR (R\$)	VIGÊNCIA

X - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PRAZO E QUALIDADE

Declara que se compromete a realizar as entregas nos prazos solicitados pela Administração, mantendo a qualidade do produto e/ou serviços ofertados

XI - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE EMPREGADOS

Declara que não possui, em seu quadro de empregados, servidor público da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, em conformidade com o art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PREÇOS E CUSTOS OFERTADOS

Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plena ciência de que os preços e custos ofertados em sua proposta são suficientes e compatíveis para a execução integral do objeto contratado, considerando todas as despesas, encargos e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito atendimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que os preços ofertados foram elaborados de forma responsável, técnica e criteriosa, assumindo integral responsabilidade pelas informações e dados apresentados em sua composição, e que eventual falha no dimensionamento da proposta **não implicará em pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou pleito de aditivo contratual**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no inciso II, alínea "d" do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, exclusivamente em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDO, MICROEMPRESA E DE PORTE DA EMPRESA

Ao Pregoeiro.

Secretarias Municipais de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

Objeto: FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n° 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123,de 14.12.2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará
Município de Conceição do Araguaia
Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 13.840.043/0001-27

Anexo VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n°: 0636/2026
Pregão Eletrônico n°: XXX/202X FME
Ata de Registro de Preços n°: XXX/2026
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O [Nome do Órgão Gerenciador], pessoa jurídica de direito público, com sede em [Endereço completo], na cidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° [CNPJ do Órgão], neste ato representado pelo(a) seu(sua) [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome do Representante], nomeado(a) pela Portaria n° [N° da Portaria], de [Data da Portaria], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/202X FME, homologado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em [Data da Publicação], referente ao Processo Administrativo n.º 0636/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para o(s) item(ns) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital da licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal n° 020/2024, de 01 de março de 2024**, e, no que couber, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

1.2. Integram esta Ata, para todos os fins, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa detentora do registro.

1.3. A empresa signatária declara e reconhece que o registro dos seus preços implica o compromisso de fornecer o objeto nas exatas condições estabelecidas, observando integralmente os padrões de qualidade, prazos e quantidades definidos no Edital e na sua proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contatos, Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
2

2.2. A listagem dos fornecedores que compõem o **cadastro de reserva** para o presente registro de preços consta como **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o(a) [Nome do Órgão Gerenciador].



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades participantes deste registro de preços, com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1
2

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("CARONA").

4.1. Durante a vigência da ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame (não participantes) poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá, de forma justificada, rejeitar solicitações de adesão que possam acarretar prejuízo à execução de suas próprias demandas ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até **90 (noventa) dias**, respeitado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada do não participante e aceite do Órgão Gerenciador.

Dos Limites para as Adesões.

4.4. As contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

4.4.1. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes.

Da Vedação a Acréscimos.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO.

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e haja anuência do fornecedor.

5.1.1. A prorrogação da vigência da Ata não renova os quantitativos totais registrados, que são o limite máximo para toda a vigência da Ata (inicial e prorrogação). A prorrogação apenas estende o prazo para utilização do saldo quantitativo remanescente.

5.1.2. Os contratos para fornecimento contínuo decorrentes desta Ata poderão ter sua vigência prorrogada por sucessivos períodos, observado o limite legal, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada por meio de assinatura digital de seus representantes legais e publicada na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ato que confere eficácia ao instrumento.

11.4. A empresa registrada assume integral responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, desempenho e segurança dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos determinados pela Administração, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta registrada.

11.5. A responsabilidade mencionada no item anterior não exclui nem limita a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital ou nesta Ata, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa signatária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Conceição do Araguaia - PA, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do XXXXXXXXXX
Gerenciador da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Detentora da Ata



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de
Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 0636/2026.

Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

Termo de Contrato Administrativo n° ____/202X, que fazem entre si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 0636/2026 e em observância às disposições da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° SRP 002/2026 FMAS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta vencedora;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$	R\$
2	R\$	R\$
3	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, limitando-se à execução integral do objeto contratado.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

3.2. O prazo de execução/entrega do objeto não se confunde com o prazo de vigência, sendo aquele definido no Termo de Referência e contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em 15 (quinze) dias, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

4.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA e SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

4.3. O prazo máximo para entrega dos kits será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.4. A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

4.5. O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual;

4.6. Os kits deverão ser entregues completos, sendo vedado o fornecimento parcial dos itens que os compõem;

4.7. A contratada deverá garantir capacidade operacional para atendimento das demandas, ainda que variáveis ao longo da execução contratual;

4.8. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem e demais encargos, deverão estar inclusos no preço contratado;

4.9. Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega ao beneficiário final.

4.10. A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.11. Integridade e proteção: Acondicionamento que proteja os itens contra umidade, poeira, sujidades e danos durante o transporte e armazenamento;

4.12. Identificação externa: A embalagem deverá conter, de forma visível:

4.12.1. Descrição do conteúdo do kit;

4.12.2. Quantidade de itens;

4.12.3. Identificação do fornecedor;

4.12.4. Data de montagem (quando aplicável);

4.13. Informações ao usuário: Deverão constar instruções básicas de uso e conservação dos produtos, quando aplicável;

4.14. Conformidade dos itens têxteis: Os produtos têxteis deverão atender integralmente à Portaria INMETRO nº 563/2016, especialmente quanto à rotulagem obrigatória, contendo:

4.14.1. Composição do produto;

4.14.2. Identificação do fabricante ou importador (CNPJ);

4.14.3. País de origem;

4.14.4. Instruções de conservação;

4.15. Produtos sujeitos à regulamentação: Os itens não têxteis que estejam sujeitos à regulamentação específica deverão possuir comprovação de conformidade com o INMETRO ou organismo equivalente, quando aplicável.

4.16. O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando as normas vigentes de segurança e qualidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.17. A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento durante os dias úteis, em horário comercial.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 4.18.** Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no Município de Conceição do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00.
- 4.19.** Não se aplica garantia contratual específica, além daquela assegurada pela legislação consumerista vigente, especialmente o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.20.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.21.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.22.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.23.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.24.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.25.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)
- 4.26.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)
- 4.27.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024).
- 4.28.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)
- 4.29.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)
- 4.30.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.31.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.32.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.33.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.34.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 4.34.1.** Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;
- 4.34.2.** Inspeção de Qualidade e Conformidade;
- 4.34.3.** Acompanhamento de Cronograma e Prazos;
- 4.34.4.** Avaliação de Desempenho e Satisfação;
- 4.34.5.** Monitoramento Ambiental e Social.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

4.35. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

5.7. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

- 5.8.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 5.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.13.** Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.15.** Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.16.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.17.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.18.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 5.19.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.20.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.21.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.22.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.23.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Liquidação.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.26.1. O prazo de validade;

5.26.2. A data da emissão;

5.26.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.26.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.26.5. O valor a pagar; e

5.26.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.28. A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.29. Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

5.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e art. 124)

6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

6.1.2. A data-base da contratação para fins de reajuste é: [XXXXXX/202X].

6.2. Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de situações supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo para a CONTRATANTE responder aos pedidos de reajuste ou de revisão de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Comunicar formalmente a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Edital e no contrato, quando cabíveis.

9.8. Comunicar ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada.

9.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

9.10. Notificar os emitentes das garantias eventualmente prestadas acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

9.12. Designar servidor ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando em instrumento próprio as ocorrências verificadas e encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.13. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção.

9.14. Fiscalizar o adequado andamento da entrega e da instalação dos produtos, comunicando imediatamente e por escrito quaisquer irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 03 (três) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

10.2. Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de compra ou documento similar, a contratação do fornecedor de acordo como especificado no Termo de Referência.

10.3. Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

10.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a execução do fornecimento.

10.5. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos kits de enxoval com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

10.6. Fornecer o produto/material em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.7. Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

10.8. Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

10.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

10.10. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

10.11. A contratada observará as Resoluções, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

10.12. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

10.13. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.14. Os produtos/materiais que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

10.15. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

10.16. Substituir quaisquer produtos/materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

10.17. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

10.18. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas descritas no subitem 12.1, e após o devido processo administrativo, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (infração 12.1.1), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução (infração 12.1.7), limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (infração 12.1.3).

c) Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano (infração 12.1.2).

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável quando praticadas as infrações de inexecução parcial com grave dano (12.1.2), não celebração do contrato (12.1.6) e



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, nº 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

retardamento da execução (12.1.7), desde que não se justifique a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável quando praticadas as infrações de apresentação de documento falso (12.1.8), fraude (12.1.9 e 12.1.10), atos ilícitos (12.1.11) e atos lesivos da Lei nº 12.846/13 (12.1.12), ou quando as infrações previstas no item 12.2.3 justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Das Disposições Gerais sobre as Sanções:

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contado da intimação.

12.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e a implantação de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES.

17.1. Constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato, para todos os fins e efeitos, a **Matriz de Alocação de Riscos**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0636/2026 qual se originou o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X FME, que deu origem a este ajuste.

17.2. A referida Matriz define e aloca, de forma clara e objetiva, as responsabilidades entre as partes – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** – quanto aos principais riscos previsíveis que possam impactar a perfeita execução do objeto contratual, servindo como fundamento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

17.3. A **CONTRATADA** declara, com a assinatura do presente instrumento, ter pleno conhecimento de todos os riscos e responsabilidades que lhe foram alocados na Matriz de Riscos, e que sua proposta de preços, aceita pela **CONTRATANTE**, já contempla e remunera todos os custos, encargos e ônus decorrentes de tais responsabilidades, não podendo invocar, futuramente, o desconhecimento de tais condições para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou eximir-se de suas obrigações.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Avenida JK, n° 3751, Bairro Centro, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 13.840.043/0001-27

17.4. Os eventos supervenientes à assinatura do contrato que não estiverem previstos na Matriz de Riscos serão considerados riscos alocados à **CONTRATANTE**, sendo tratados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à teoria da imprevisão (fato do príncipe, caso fortuito ou força maior), desde que devidamente comprovados pela parte afetada.

17.5. Em caso de conflito de interpretação entre a Matriz de Riscos e outras cláusulas deste Contrato, as disposições da Matriz prevalecerão para definir a responsabilidade sobre o risco específico nela tratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: